

DECRETO Nº 5483/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 79, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente por seus arts. 15, inciso V, e 91, inciso XVIII, e com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea 'm', e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a construção de edifício público destinado à instalação da Sala do Empreendedor e de outros serviços públicos municipais constitui hipótese legal de utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer instalações adequadas, acessíveis, seguras e funcionais à prestação dos serviços públicos, bem como de racionalizar as despesas continuadas com locação de imóveis;

CONSIDERANDO os elementos técnicos e administrativos constantes do Protocolo GED nº 15382/2026, inclusive o Laudo de Avaliação nº 006/2026, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira atestada pelos setores competentes;

CONSIDERANDO que a Comissão Específica de Avaliação atribuiu ao lote nº 79 o valor individual de R\$ 890.067,00 (oitocentos e noventa mil e sessenta e sete reais);



DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano de propriedade de DALBERTO PERIM, CPF nº 353.763.417-04, e sua mulher CARMEN DENISE DE MAGALHÃES PERIM, CPF nº 282.088.387-72, assim descrito, um lote de terreno urbano nº 79 (setenta e nove), da quadra nº 07 (sete), sem benfeitorias, situado na Rua Batista Pagoto, no Loteamento Deolindo Perim, Bairro São Pedro, nesta cidade, medindo 10,00 m (dez metros) de frente com a Rua Batista Pagoto; 10,00 m (dez metros) pelos fundos com o lote nº 80; 30,00 m (trinta metros) pelo lado direito com os lotes nº 74, 75 e 76; e 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo com o lote nº 81, perfazendo a área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), inscrito no cadastro municipal sob o nº 01.02.016.0105 e matriculado sob o nº 3.576, Livro nº 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação de edifício público para funcionamento da Sala do Empreendedor e de outros serviços públicos municipais, em benefício da coletividade.

Art. 3º Para fins de oferta administrativa, fixa-se o valor indenizatório em R\$ 890.067,00 (oitocentos e noventa mil e sessenta e sete reais), conforme o Laudo de Avaliação nº 006/2026, constante do Protocolo GED nº 15382/2026, sem prejuízo da observância dos requisitos legais relativos à prova de domínio, à inexistência ou sub-rogação de ônus e à quitação de débitos fiscais incidentes sobre o bem.

Art. 4º A indenização correspondente ao valor do bem desapropriado será justa, prévia e em dinheiro, observando os critérios legais de avaliação.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 003001.0412200021.005 - Aquisição de Terrenos para Obras de Utilidade Pública, elemento 44906100000 - Aquisição de Imóveis, Ficha 0065, observadas as fontes de recursos indicadas no processo administrativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de agosto de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal